

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

REGRA GERAL

REQUISITOS	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
* 10 anos de efetivo serviço público; * 05 anos no cargo efetivo, e; P/ HOMEM * 60 anos de idade; * 35 anos de contribuição; P/ MULHER * 55 anos de idade; * 30 anos de contribuição.	-Proventos calculados de forma Integral. -Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição. -Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos (<i>reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS</i>).	Conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 6º da EC 41/2003

REQUISITOS	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
* Ter ingressado no serviço público anteriormente á 31/12/2003 . * 20 anos de efetivo exercício no serviço público; * 10 anos de carreira; * 05 anos de efetivo exercício no cargo	-Com Proventos calculados de forma Integral. -Valor definido pela última remuneração do cargo efetivo. -Com paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos. (<i>reajustes na mesma data e índice dos servidores efetivos do Município</i>).	Conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

<p>efetivo, e;</p> <p>P/ HOMEM</p> <p>* 60 anos de idade; * 35 anos de contribuição;</p> <p>P/ MULHER</p> <p>* 55 anos de idade; * 30 anos de contribuição.</p>		
---	--	--

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 3º da EC 47/2005

REQUISITOS	REQUISITOS (continuação)	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
<p>* Ter ingressado no serviço público anteriormente a 16/12/1998.</p> <p>* 25 anos de efetivo exercício no serviço público; * 15 anos de carreira; * 05 anos de efetivo exercício no cargo efetivo, e;</p> <p>P/ HOMEM</p> <p>* 60 anos de idade; * 35 anos de contribuição;</p>	<p>Redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exercer ao previsto (30 caso mulher e 35 caso homem).</p> <p>Fórmula 85/95.</p>	<p>-Com Proventos calculados de forma Integral.</p> <p>-Valor definido pela última remuneração do cargo efetivo.</p> <p>-Com paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos. <i>(reajustes na mesma data e índice dos servidores efetivos do Município).</i></p>	<p>Conforme incisos I, II e III, e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.</p>

<p>P/ MULHER</p> <p>* 55 anos de idade; * 30 anos de contribuição.</p>			
---	--	--	--

REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 2º da EC 41/2003 (regra em desuso).

REQUISITOS	REQUISITOS (continuação)	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
<p>* Ter ingressado no serviço público anteriormente à 16/12/1998. * 05 anos no cargo efetivo, e;</p> <p>P/ HOMEM</p> <p>* 53 anos de idade; * 35 anos de contribuição;</p> <p>P/ MULHER</p> <p>* 48 anos de idade; * 30 anos de contribuição.</p>	<p>Adicional de contribuição no percentual de 20%, que na data de publicação da Emenda (16/12/98), faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido. (35 anos caso homem, e 30 anos caso mulher).</p>	<p>-Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição. -Redução de 3,5% até 2005 e 5% a partir de 2006, por ano antecipado à 60 anos de idade caso homem e 55 caso mulher. -Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos (reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS).</p>	<p>Conforme artigo 2º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, e § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional 41/2003.</p>

ESPECIAL DO PROFESSOR

PROFESSOR - REGRA GERAL -

REQUISITOS	REQUISITOS (continuação)	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
* 10 anos de serviço público; * 05 anos no cargo efetivo, e; P/ HOMEM * 55 anos de idade; * 30 anos de contribuição; P/ MULHER * 50 anos de idade; * 25 anos de contribuição.	<i>Comprovação de pelo menos 25 anos a mulher ou 30 anos o homem, de tempo de contribuição em efetivo exercício das funções de <u>Magistério, em Estabelecimento de Educação Básica.</u></i>	-Proventos calculados de forma Integral. -Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição. -Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos <i>(reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS)</i> .	Conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal.

PROFESSOR - REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 6º da EC 41/2003.

REQUISITOS	REQUISITOS (continuação)	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
* Ter ingressado no serviço público anteriormente á 31/12/2003 . * 20 anos de efetivo exercício	<i>Comprovação de pelo menos 25 anos a mulher ou 30 anos o homem, de tempo de</i>	-Com Proventos calculados de forma Integral. -Valor definido pela última remuneração do cargo efetivo.	Conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com

<p>no serviço público; * 10 anos de carreira; * 05 anos no cargo efetivo, e;</p> <p>P/ HOMEM</p> <p>* 55 anos de idade; * 30 anos de contribuição;</p> <p>P/ MULHER</p> <p>* 50 anos de idade; * 25 anos de contribuição.</p>	<p><i>contribuição em efetivo exercício das funções de <u>Magistério, em Estabelecimento de Educação Básica.</u></i></p>	<p>-Com paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos. <i>(reajustes na mesma data e índice dos servidores efetivos do Município).</i></p>	<p>o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.</p>
---	---	---	---

PROFESSOR - REGRA DE TRANSIÇÃO - Art. 2º da EC 41/2003 (regra em desuso).

REQUISITOS	REQUISITOS (continuação)	CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL
<p>* Ter ingressado no serviço público anteriormente á 16/12/1998. * 05 anos no cargo efetivo, e;</p> <p>P/ HOMEM</p> <p>* 53 anos de idade; * 35 anos de contribuição;</p>	<p>* Adicional de contribuição no percentual de 20%, que na data de publicação da Emenda (16/12/98), faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido. (35 anos caso homem, e 30 anos caso mulher).</p> <p><i>Comprovação de todo período de contribuição no exercício</i></p>	<p>-Valor definido pela Média das 80% maiores remunerações de contribuição. -Redução de 3,5% até 2005 e 5% a partir de 2006, por ano antecipado à 55 anos de idade caso homem e 50 caso mulher. -Sem paridade de aumento em relação aos Servidores Ativos</p>	<p>Conforme artigo 2º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", e § 1º, incisos I e II, e § 4º da Emenda Constitucional 41/2003.</p>

P/ MULHER * 48 anos de idade; * 30 anos de contribuição.	das funções de Magistério, em Estabelecimento de Educação Básica.	(reajustes na mesma data e índice do RGPS/INSS).	
---	--	--	--